ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 101/2019.

Altere-se o Art. 39 do Projeto de Lei nº 101/2019 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 39. O passeio de cães em vias e logradouros públicos deve ser conduzido adequadamente com colar de adestramento e guia.

....."(NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 12 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda com o objetivo de prevenir que um cão de grande porte que não considera-se feroz fuja das mãos de seu condutor quando na caminhada e encontra um outro "animalzinho" para brincar. Podendo causar acidentes.

Claudemir de Araújo
Vereador do PTB